



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PRIMEIRO DE MAIO - PROJUDI
Rua Onze, 1090 - Primeiro de Maio/PR - CEP: 86.140-000 - Fone: (43) 3235-1272

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA – (CNPJ/MF SOB O Nº 363.307.449-04), CAMILA DE OLIVEIRA CASANOVA – (CNPJ/MF SOB O Nº 363.307.449-04) e MARIO CASANOVA – (CNPJ/MF SOB O Nº 363.307.449-04).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 03 de NOVEMBRO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 03 de NOVEMBRO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (12,5%), pois o coproprietário tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos nº 0000788-11.2016.8.16.0138 de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO/PR** – (CNPJ/MF 76.245.059/0001-01) e executados **BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA** – (CNPJ/MF SOB O Nº 363.307.449-04), **CAMILA DE OLIVEIRA CASANOVA** – (CNPJ/MF SOB O Nº 363.307.449-04) e **MARIO CASANOVA** – (CNPJ/MF SOB O Nº 363.307.449-04).

BEM(NS): "Uma área de terras de um mil trezentos e vinte e três metros quadrados (1.323mt²), constante da data número sessenta e oito (68), e parte da data número cinquenta e oito (58), d/cidade, contendo uma casa de alvenaria coberta de telhas e assoalhado de cerâmica, um salão de alvenaria coberto de telhas e uma garagem coberta de telhas com a área construída de 882,00 metros quadrados, com as divisas: - principia na rua 9, segue pelo meio da data nº 58, numa extensão de 42 metros chegando aos fundos da data nº 57, segue à direita confrontando, com esta última data e com a data nº 67, numa extensão de 31,00 metros e meio, chega-se a um marco deste segue a direita confrontando com a data nº 78, mede-se 42 metros chega-se a rua nº 9, segue a direita confrontando com a rua nº 9, mede-se 31 metros e meio chegando-se ao ponto de partida, **matriculado sob nº 653** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Benfeitorias: 1. Nos fundos do referido imóvel possui uma casa de alvenaria de aproximadamente 100,00 m², somente as paredes sem reboco e sem laje e sem teto, piso somente com contra piso, sendo uma parte com (02) duas salas com laje e contra piso; (01) banheiro com forro de madeira e piso cerâmico; 2. Na frente possui (01) uma sala comercial de alvenaria de aproximadamente 20,00 m² com forro de madeira e piso cerâmico e coberto com telha francesa; 3. Possui (01) uma sala comercial de alvenaria de aproximadamente 10,00 m² com forro de madeira e piso cerâmico e coberto com telha francesa, onde funciona um salão de cabeleireiro; 4. Uma (01) sala de alvenaria de aproximadamente 96,00 m², com forro de isopor e parte de forro de madeira, com piso cerâmico e coberta de telha francesa, onde

funciona uma farmácia denominada farmácia Santa Rita; 5. Possui uma (01) sala de alvenaria de aproximadamente 90,00 m², contendo (01) um banheiro, (01) escritório, coberta com telha francesa e com forro de PVC no teto, piso de cerâmico, onde funciona uma loja denominada loja da Meire.” Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 91.1. **Apesar da penhora ter sido realizada da parte ideal de 12,5 % pertencente ao executado, a expropriação se dará na integralidade do imóvel, conforme determinação de evento 197.1**

ÔNUS: Av.7/653 – Protocolo: 50.137 – Indisponibilidade de Bens averbada por Ofício Circular da Corregedoria Geral da Justiça; Av.8/653 – Protocolo: 50.137 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 109/2002, de Ação Civil Pública, em trâmite na Vara Cível desta Comarca; Av.9/653 – Protocolo: 50.137 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 301/2003, de Ação Civil Pública, em trâmite na 6ª Vara Cível de Londrina; Av.10/653 – Protocolo: 50.137 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 301/2003, de Ação Civil Pública, em trâmite na 6ª Vara Cível de Londrina; Av.11/653 – Protocolo: 50.137 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 219-78.2014.8.16.0138, em trâmite na Vara Cível desta Comarca; Av.12/653 – Protocolo: 51.261 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 000034-60.2002.8.16.0138, em trâmite na Vara Cível desta Comarca; Av.13/653 – Protocolo: 51.429 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000539-31.2014.8.16.0138, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca; Av.14/653 – Protocolo: 51.430 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000847-67.2014.8.16.0138, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca; R.15/653 – Protocolo: 53.102 – Penhora referente aos autos nº 000788-11.2016.8.16.0138, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca; R.16/653 – Protocolo: 53.107 – Penhora referente aos autos nº 0001419-52.2016.8.16.0138, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca; R.17/653 – Protocolo: 53.949 – Penhora referente aos próprios autos; R.18/653 – Protocolo: 53.950 – Penhora referente aos autos nº 860-66.2014.8.16.0138, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca; R.19/653 – Protocolo: 53.963 – Penhora referente aos autos nº 34-60.2002.8.16.0138, em trâmite na Vara Cível desta Comarca; R.20/653 – Protocolo: 55.013 – Penhora referente aos autos nº 0000986-29.2008.8.16.0138, em trâmite na Vara Cível desta Comarca; R.22/653 – Protocolo: 55.660 – Penhora referente aos autos nº 0001228-02.2019.8.16.0138, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca; R.23/653 – Protocolo: 56.082 – Penhora em favor da municipalidade, referente aos autos nº 0001229-84.2019.8.16.0138, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca; R.24/653 – Protocolo: 56.182 – Penhora em favor do Ministério Público do Paraná, referente aos autos nº 1028-73.2011.8.16.0138, em trâmite na Vara Cível desta Comarca; R.25/653 – Protocolo: 56.200 – Penhora em favor da municipalidade, referente aos autos nº 0000788-11.2016.8.16.0138, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca; R.26/653 – Protocolo: 58.542 – Distribuição da Ação de Improbidade Administrativa, referente aos autos nº 0001028-73.2011.8.16.0138, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca; conforme matrículas imobiliárias do evento 476.3. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição deste. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, § 1º do CPC e Artigo 130, § único do CTN).

DATA DA PENHORA: 25 de novembro de 2021, conforme Termo de Penhora do evento 198.1.

ATUALIZAÇÃO DA VALIAÇÃO: R\$ 926.384,57 (novecentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme auto de avaliação do evento 91.1, realizado em data de 28 de outubro de 2019, atualizado até a data de expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das

prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado em mãos das executadas Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, podendo ser localizada à Rua Quinze, Condomínio Canaã, Primeiro de Maio e Sra. CAMILA DE OLIVEIRA CASANOVA, podendo ser localizada à Rua Dois, n. 70, Jardim do Lago, Primeiro de Maio, Paraná, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L, site www.jeileiloes.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA – (CNPJ/MF SOB O Nº 363.307.449-04), CAMILA DE OLIVEIRA CASANOVA – (CNPJ/MF SOB O Nº 363.307.449-04) e MARIO CASANOVA – (CNPJ/MF SOB O Nº 363.307.449-04)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): **BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA** e proprietário(s)/coproprietário(s): **FORTUNATO CASANOVA JUNIOR; RODOLFO CASANOVA NETO; MARILENA APARECIDA CASANOVA; DIRCE DE OLIVEIRA CASANOVA e ROSINEIDE XICARELI**, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (30/09/2026). Eu, _____, /// **Jorge Vitório Espolador** - Matrícula 13/246-L
///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

JULIO FARAH NETO

Juiz de Direito